

Lei nº 13 de 26 de Maio de 1961.

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em juízo ou fora dele, o terreno que a Comissão de Viação e Obras Públicas

fulgar adequado para a construção da variante ligando a cidade de Estiva a antiga estrada para Pouso Alegre.

Art. 2.º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as Autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva, em 26 de Maio de 1964.

O Secretário,

Visto. O Prefeito,
Pedro de Souza Leite